



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. 02/2023

ACRESCE DISPOSIÇÕES A LEI Nº 1.146, DE 13.03.1985 - CÓDIGO DE POSTURAS, PERTINENTE A PROIBIÇÃO DE ADOÇÃO DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 161-B à Lei nº 1.146, de 13.03.1985, com a seguinte redação:

“Artigo 161-B. As pessoas autuadas por maus tratos em animais são proibidas de adotarem cães e gatos em órgãos públicos no Município de Pedreira”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Dario Gomes de Oliveira”, em 16 de fevereiro de 2023.

JEDSON R. PANEGASSI BARBOSA
Vereador